

## PROCEDIMENTOS PARA A REMESSA DE INFORMAÇÕES SOBRE COTISTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO AO BCB

A nova Instrução Normativa BCB nº 94 entrará em vigor em **3 de maio de 2021** e revoga a Instrução Normativa BCB nº 56, de 9 de dezembro de 2020.

**De acordo com a nova norma, a remessa das informações deve ser realizada mensalmente pelos administradores dos fundos de investimento e pelas instituições financeiras, por meio dos seguintes documentos:**

### DOCUMENTO 5401

Informações sobre Cotistas de Fundos - Dados enviados pelos administradores dos fundos de investimento, contendo:



#### EM RELAÇÃO AO FUNDO DE INVESTIMENTO:

- Identificação do fundo;
- Patrimônio líquido do fundo;
- Quantidade de cotas do fundo;
- Quantidade de cotistas do fundo.

#### EM RELAÇÃO AOS COTISTAS:

- Identificação do cotista, ou do distribuidor por conta e ordem, ou do depositário central se a cota for negociada em bolsa de valores;
- Classificação do cotista;
- Tipo de cota;
- Quantidade de cotas do cotista;
- Valor das cotas.



## PROCEDIMENTOS PARA A REMESSA DE INFORMAÇÕES SOBRE COTISTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO AO BCB

### DOCUMENTO 5402

Informações sobre Cotistas de Fundos – Dados enviados pelas instituições financeiras distribuidoras de cotas de fundos, contendo:

#### EM RELAÇÃO AO FUNDO DE INVESTIMENTO:

Identificação do fundo;

Quantidade de cotas do fundo distribuídas por conta e ordem pelo distribuidor remetente da informação;

Quantidade de cotistas detentores das cotas do fundo distribuídas por conta e ordem pelo distribuidor remetente da informação.



#### EM RELAÇÃO AOS COTISTAS:

Identificação do cotista;

Classificação do cotista;

Tipo de cota;

Quantidade de cotas do cotista;

Valor das cotas.



As instituições acima mencionadas deverão indicar empregado apto a responder a eventuais questionamentos sobre as informações fornecidas nos termos da nova Instrução Normativa.

**A EQUIPE DE DIREITO BANCÁRIO E FINANCEIRO DO AZEVEDO SETTE  
ADVOGADOS SE COLOCA À DISPOSIÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS  
ADICIONAIS SOBRE O TEMA.**